



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
VICE-REITORIA
EDITORA UNIVERSITÁRIA

RESOLUÇÃO CONSELHO EdUFMT Nº 3, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação da Política de Publicação de Obra Institucional da Editora Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso (EdUFMT).

O CONSELHO EDITORIAL DA EdUFMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução CD Nº 17, de 14 de setembro de 2018; e, tendo em vista a deliberação do Conselho Editorial na 66ª reunião extraordinária realizada no dia 5 de agosto de 2021, constante no processo nº 23108.007296/2021-20,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Publicação de Obra Institucional da Editora Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso (EdUFMT), composta por 4 capítulos e 11 artigos, que com esta Resolução é publicada em anexo único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ANA CLAUDIA PEREIRA RUBIO
PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL – EdUFMT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSELHO EdUFMT Nº 3, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

POLÍTICA DE PUBLICAÇÃO DE OBRA INSTITUCIONAL DA EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (EdUFMT)

CAPÍTULO I DO PROPÓSITO

Art. 1º Esta política tem o propósito de estabelecer diretrizes editoriais para a publicação de obras institucionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A definição de Obras Institucionais visa direcionar o aceite e publicação desse tipo de obra.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 3º A EdUFMT considera serem obras institucionais aquelas desenvolvidas pela UFMT e produzidas pela Reitoria; Vice- Reitoria; Pró-reitorias: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), Pró-Reitoria de Pesquisa (Propeq), Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência (Procev), Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan), Pró-Reitoria de Administração (Proad) e Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae); bem como o Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE); além das secretarias Secretaria de Comunicação e Mídias (Secomm), Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação Aplicada à Educação (STI), Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Secretaria de Relações Internacionais (Secri), Secretaria de Articulação e Relações Institucionais (Sari) e Secretaria de Tecnologia Educacional (Setec).

Art. 4º A EdUFMT poderá publicar essas obras desde que a Unidade/Setor de origem possua recurso para cobrir as despesas referentes a todas as etapas de tramitação (revisão, diagramação, impressão, ISBN e Ficha Catalográfica) e respeite a ordem da obra na fila de produções submetidas à Editora.

Art. 5º Obras para as quais não haja recurso poderão ser aprovadas conforme deliberação do Conselho Editorial, sendo que com relação a essas obras a editora disponibilizará apenas e tão somente os serviços de revisão e diagramação, sempre levando em consideração o fluxo de trabalho na Editora e a fila de revisão e diagramação.

Art. 6º O ISBN e Ficha Catalográfica deverão ser custeados pelo Setor/Unidade responsável pela obra.

§ 1º Só será necessário custear a Ficha Catalográfica se o autor/responsável não quiser aguardar o prazo de confecção da mesma pela Biblioteca Central.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Do(a) autor(a)/organizador(a)

Art. 7º O autor/organizador deverá enviar à Coordenação da EdUFMT a proposta de obra institucional com os seguintes itens:

I - carta formalizando a solicitação de publicação;

II - justificativa para que a obra se enquadre em obra institucional;

III – justificativa editorial (razões do mérito científico e de sua contribuição ao conhecimento e desenvolvimento nacional da área abordada, constatação da carência bibliográfica e perfil do leitor em potencial); e

IV - cópia do texto da obra nos formatos DOC e PDF.

Art. 8º A Supervisão Editorial da EdUFMT enviará o texto original a um membro do seu Conselho Editorial, solicitando a apresentação de um parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o conteúdo, mérito científico da obra e se a mesma se enquadra nos critérios de obra institucional.

Art. 9º No caso de parecer desfavorável, o resultado será comunicado a(o) autor(a)/organizador(a), e, em seguida, a proposta será arquivada.

Art. 10. Aprovada a proposta, será firmado entre as partes o contrato de publicação.

Art. 11. Esta Política de Publicação de Obras Institucionais entra em vigor a partir da data de publicação.

Sala de reuniões do Conselho Editorial da EdUFMT, em Cuiabá, 5 de agosto de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA RUBIO
PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL – EdUFMT